

Carlos Alberto Filipe e de Palmira da Luz Claro Filipe, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Abril de 1962, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 7605690, com domicílio na Rua dos Combatentes, 13, 3.º esquerdo, Forte da Casa, Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Junho de 2002, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

24 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 693/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/02.5SZLSB (164/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Bento Francisco Gongga, filho de João Gongga e de Rebeca Francisca, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 17468548, com domicílio na Rua Coração Strhat, 21, 9715 Groningen, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 11 694/2005 — AP. — O Dr. Duarte Nunes, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9477/96.6TDLSB (641/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Belmiro Jesus Rocha, filho de Alberto da Silva Rocha e de Ermelinda de Jesus, natural de Portugal, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4205443, com domicílio na Rua Comissão de Moradores, 7, 3.º-C, 2740 Ribeira da Lage, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização (Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto).

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 695/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9244/01.7TDLSB (449/02), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Roberto Vegele, filho de Guido Vegele e de Roza Vegele, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12725380, com domicílio na Rua do Viveiro, 246, 3.º, esquerdo, Monte Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Novembro de 2000, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/05 de 29 de Agosto.

26 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 696/2005 — AP. — O Dr. Duarte Nunes, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8426/97.9TDLSB (515/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Ferreira Meijinhos, filho de José da Silva Ribeiro Meijinhos e de Maria de Jesus Ferreira, natural de Portugal, Vizela, Povolide, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1975, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11481822, com domicílio na Rua Direita, 5, Nesperido, Viseu, 3505-246 Povolide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização (face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto).

26 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 697/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15920/97.0TDLSB, (638/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos de Sousa Gomes, filho de Fernando Machado Gomes e de Francisca de Sousa, nascido em 13 de Janeiro de 1950, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 103515038 e do bilhete de identidade n.º 1115199, com domicílio na Abrunhosa, São Miguel de Vila Boa, Sãão, 3560-120 São Miguel de Vila Boa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, à data da sua prática, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 1997, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 11 698/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/97.0SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ofélia dos Santos Graça, filha de Pedro Graça e de Lucília da Conceição Graça, de nacionalidade portuguesa, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13335, com domicílio na Cité Montmousseau, apartamento 130, Bat. C/3, Begles, 33130 Gironde, France, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Agosto de 1996, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por despenalização, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal e artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 11 699/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4131/02.4TDLSB (447/02), pen-